



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2022

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Carlos Augusto Soares do Nascimento

LEI MUNICIPAL

LEI Nº 5.180

"Dispõe sobre o Prêmio de Incentivo à Produtividade Fiscal aos servidores que específica, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Prêmio de Incentivo à Produtividade Fiscal para os servidores ocupantes do cargo efetivo de Fiscal de Rendas, e que estejam em efetivo exercício de suas atribuições legais na Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ.

Parágrafo único. O Prêmio de Incentivo à Produtividade Fiscal referido no caput deste artigo fica condicionado à efetiva prestação do serviço, ao aferimento regular de metas de produtividade e ao preenchimento dos demais requisitos legais e regulamentares.

Art. 2º As metas de produtividade de que trata o art. 1º desta Lei serão estabelecidas na forma regulamentar.

Art. 3º Não fará jus à percepção do Prêmio de Incentivo à Produtividade Fiscal:

I - O servidor que não alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos em aferição mensal;

II - o servidor que incorrer em qualquer penalidade decorrente de Processo Administrativo Disciplinar, no mês em que for aplicada a penalidade;

III - o servidor que incorrer em falta injustificada no mês de apuração;

IV - o servidor investido em cargo de provimento em comissão, ressalvado o ocupante do cargo de Chefe de Fiscalização Tributária.

Art. 4º Para fins de percepção do Prêmio de Incentivo à Produtividade Fiscal, será considerada a pontuação máxima individual de 100 (cem) pontos no mês.

Parágrafo único. A pontuação que ultrapassar o limite mensal e individual máximo previsto no caput do presente artigo somente poderá ser utilizada durante os 12 (doze) meses subsequentes, limitando o uso desta, em até 50 (cinquenta) pontos por mês.

Art. 5º A aferição de que trata o parágrafo único do art. 1º observará a valoração instituída na forma do regulamento desta Lei.

Parágrafo único. O cumprimento das metas será aferido no mesmo período de apuração da frequência do servidor.

Art. 6º A aferição dos pontos será realizada mensalmente pelo servidor ocupante do cargo de Fiscal de Rendas mediante:

I - Preenchimento do formulário de pontuação constante do regulamento desta Lei;

II - apresentação da cópia da documentação comprobatória da conclusão das atividades pontuadas ou indicar, por meio de relatório específico, o local onde se encontra a referida documentação.

Parágrafo único. Competirá à Chefia de Fiscalização Tributária:

I - Atestar a pontuação dos servidores ocupantes do cargo de Fiscal de Rendas a ele subordinados;

II - subair auditoria permanente nas atividades desenvolvidas pelos servidores;

III - elaborar as escalas e os plantões fiscais.

Parágrafo único. A aferição da pontuação do ocupante do Cargo de Chefe de Fiscalização Tributária será realizada pelo Diretor de Receita.

Art. 7º O valor total do Prêmio de Incentivo à Produtividade Fiscal corresponderá a até 100% (cem por cento) da remuneração recebida pelo respectivo servidor, e será distribuído na proporção de 0,02 (dois centésimos) do valor total do prêmio por ponto obtido, a partir de 51 (cinquenta e um) pontos.

§ 1º A pontuação será aferida mediante a somatória do total dos pontos obtidos pelo servidor dentre aqueles dispostos no regulamento desta Lei.

§ 2º A atribuição inverídica de pontos importará na responsabilização do servidor que para ela concorrer, implicando no ressarcimento do valor que tenha recebido indevidamente, sem prejuízo de outras responsabilizações cabíveis.

§ 3º Serão computados como pontos negativos as atividades que sejam desenvolvidas com:

I - Erro que comprometa seu resultado;

II - omissão de dados ou na fundamentação legal;

III - desacordo com o disposto pelo Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF ou a legislação vigente;

IV - ausência de assinatura e identificação do responsável;

V - com retardamento imotivado de sua execução, assim considerada no Processo Tributário Administrativo - PTA vencido sem que tenha ocorrida a solicitação de prorrogação pelo servidor responsável e/ou pela Chefia de Fiscalização Tributária.

§ 4º Não será atribuída pontuação à atividade prevista no regulamento desta Lei, que esteja pendente de conclusão no momento da aferição.

§ 5º Os lançamentos revogados ou anulados mediante impugnação do ato implicarão na subtração dos pontos correspondentes, no mês em que o recurso a qualquer instância administrativa for julgado procedente.

Art. 8º A pontuação da Chefia de Fiscalização Tributária corresponderá à média aritmética das pontuações obtidas pelos Fiscais de Rendas.

Parágrafo único. A nota de servidor penalizado em Processo Administrativo Disciplinar - PAD não integrará a base de cálculo de apuração da média a que se refere o caput deste artigo.

Art. 9º O total de pontos apurados nas atividades desenvolvidas em conjunto, será atribuído de forma proporcional a cada Fiscal de Rendas envolvido na atividade.

Parágrafo único. O desempenho de atividade em conjunto deve ser previamente aprovado pelo Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF, quando não for por ele determinado.

Art. 10. Os formulários de aferições da produtividade fiscal deverão ser encaminhados ao gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda no dia útil subsequente ao fechamento da apuração mensal, para fins de encaminhamento ao setor responsável pela elaboração e lançamento na folha de pagamento.

Art. 11. O Prêmio de Incentivo à Produtividade Fiscal de que trata esta Lei também será devido pela média aritmética dos pontos obtidos nos últimos 12 (doze) meses, ou proporcionalmente até que este prazo de 12 (doze) meses seja alcançado, respeitando-se a regra estabelecida pela Lei Municipal nº 3.245 de 13 de dezembro de 1995 - Estatuto do Servidor Público Municipal:

I - Nas férias regulamentares;

II - na gratificação natalina;

III - na licença para tratamento de saúde;

IV - na licença à gestante ou adotante;

V - na licença por acidente em serviço.

Art. 12. Fica instituído o Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF, tendo como objetivo assessorar a Chefia de Fiscalização Tributária na realização dos trabalhos de Inteligência Fiscal, com a finalidade de planejar, organizar, orientar e definir diretrizes de forma estratégica para a otimização do desempenho da atuação fiscal.

§ 1º O Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF, será composto por até 4 (quatro) servidores ocupantes do cargo efetivo de Fiscal de Rendas, designados pela Chefia de Fiscalização e em pleno exercício de suas atribuições legais junto à Secretaria Municipal de Fazenda - SEFAZ.

§ 2º O funcionamento do Núcleo de Inteligência Fiscal - NIF será estabelecido na forma regulamentar.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, MG, aos 21 de outubro de 2022;

180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

(Projeto de Lei nº 076/2022 - Autoria do Executivo)

DECRETO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 9.233

"Declara pontos facultativos os dias 31 de outubro e 1º de novembro de 2022."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis vigentes e na forma do art. 26, inciso I, da Constituição do Município de Barbacena;

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, dentro das comemorações do Dia de Todos os Santos, o dia 1º de novembro de 2022 - Terça-Feira, com exceção para os serviços essenciais.

Parágrafo único. Fica o Dia do Servidor Público transferido para o dia 31 de outubro de 2022 - Segunda-Feira, e declarado Ponto Facultativo na Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com exceção para os serviços essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barbacena, aos 25 de outubro de 2022;

180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

EXTRATO DE PORTARIAS ASSINADAS PELO EXMO SR PREFEITO MUNICIPAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA, no uso das atribuições de seu cargo, em conformidade com as leis em vigor, em especial com o disposto na Lei Municipal nº 5.002, de 27 de novembro de 2019; e na forma do art. 26, II, da Constituição do Município de Barbacena; RESOLVE:

PORTARIA Nº 23.663 - REVOGAR a designação de Tamara Catarina Fiorino Ferreira, para responder pela Chefia da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena (CAIB), na Diretoria de Programas Sociais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, contida na Portaria nº 23.638, de 03.10.2022, a partir desta data. Barbacena, 25 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 23.664 - NOMEAR Maria Clara Fiúza da Cruz Machado, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe da Casa de Acolhimento Institucional de Barbacena (CAIB), na Diretoria de Programas Sociais, na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir desta data. Barbacena, 25 de outubro de 2022.

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E CULTURA - SEDEC

Secretária: Mara Cristina Piccinin de Souza



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAL

EDITAL Nº 013/2022- Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC

"CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES COMERCIANTE E EXPOSITORES, PARA AUTORIZAÇÕES DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "17ª EXPO SENHORA DAS DORES – BARBACENA / MG."

A Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de seleção para autorizações de uso de espaços públicos a empreendedores, comerciantes e expositores interessados em participarem do Evento "17ª EXPO SENHORA DAS DORES – BARBACENA / MG", que acontecerá no Campo do Dorense, localizado ao lado da Escola Municipal Monsenhor Lopes – Rua Padre Eudes, s/nº, distrito Senhora das Dores em Barbacena/MG, nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2022.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente edital a seleção para autorização de uso de espaços públicos a empreendedores, comerciantes e expositores, interessados em participarem do Evento "17ª EXPO SENHORA DAS DORES – BARBACENA / MG", que acontecerá no Campo do Dorense, localizado ao lado da Escola Municipal Monsenhor Lopes – Rua Padre Eudes, s/nº, distrito Senhora das Dores em Barbacena/MG, nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2022., conforme datas e horários abaixo especificados:

- 18/11/2022: 18h às 03h (do dia seguinte);
- 19/11/2022: 15h às 03h (do dia seguinte);
- 20/11/2022: 13h às 00h.

1- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

1.1. Poderão participar desta seleção:

1.1.1. Pessoas físicas e jurídicas, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital e seus anexos;

1.1.2 Não poderão participar da seleção empresas que:

1.2.1 Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

1.3 Os interessados deverão respeitar a definição dos pontos para o exercício de comércio.

1.4 Os interessados somente poderão se inscreverem exclusivamente para 01(um) ponto pretendido por CPF (pessoa física) e ou CNPJ (pessoa jurídica), não podendo ocorrer transferência a terceiros.

2- DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

2.1 Os interessados em participar da seleção deverão apresentar os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido;
- Cópia do RG e do CPF ou da CNH (pessoa física e representante da pessoa jurídica);
- Cópia do cartão do CNPJ e/ou do certificado da condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) (somente para pessoa Jurídica);
- Cópia de um comprovante de residência (pessoa física) ou da sede (pessoa jurídica);
- Declaração (Anexo II) de que os equipamentos que serão utilizados atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de odores e fumaça;
- Certidões negativas de débitos da União, Estado, Município, Trabalhista e de Fundo de Garantia.

2.2 Os documentos deverão estar todos em um envelope lacrado, que deverá ser entregue presencialmente a partir da data de publicação deste edital até dia 09/11/2022 as 14(quatorze) horas, na Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC, localizada no segundo andar da Estação Ferroviária de Barbacena – Praça Adriano de Oliveira, S/N, bairro São José.

2.2.1. Os envelopes com a documentação deverão estar lacrados e identificados da seguinte maneira:

- Título: EMPREENDEDORES, COMERCIANTES E EXPOSITORES, PARA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO "17ª EXPO SENHORA DAS DORES – BARBACENA/MG;
- NOME COMPLETO DO INTERESSADO OU RAZÃO SOCIAL;
- NUMERO DO PONTO PRETENDIDO.

2.3. Fica sob total responsabilidade do interessado, garantir que todos os documentos solicitados estejam presentes no envelope entregue e lacrado.

3- DO JULGAMENTO, DA SELEÇÃO, DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DO RECURSO

3.1 A documentação referente à habilitação e ficha de inscrição/proposta será objeto de análise da Comissão de Seleção e Avaliação, composta pelos servidores:

Alexandre Braga Soares, Cristiane Cleres Campos e Joisi Cristina Cimino da Silva.

3.2 Serão selecionados no máximo 20 (vinte) empreendedores, comerciantes ou expositores, que apresentarem a maior oferta/lance no ponto pretendido, sendo estas vagas divididas de acordo com os espaços e categorias disponíveis, a serem designados pela comissão de seleção acima citada, sendo:

Es p a ç o (ponto)	Limite de espaço máximo	Categoria	VALOR MÍNIMO DE LANCE ACEITÁVEL
PONTO 01	6M X 3M	ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$112,89

PONTO 02	6M X 3M	DRINKS, CAIPFRUTAS E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$112,89
PONTO 03	6M X 3M	FOOD TRUCK ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$112,89
PONTO 04	6M X 3M	FOOD TRUCK ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$112,89
PONTO 05	3M X 3M	ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$56,44
PONTO 06	3M X 3M	ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$56,44
PONTO 07	3M X 3M	ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$56,44
PONTO 08	3M X 3M	ALIMENTAÇÃO E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$56,44
PONTO 09	3M X 3M	CHURROS, COCADA, SORVETE E DOCES DIVERSOS.	R\$56,44
PONTO 10	3M X 3M	CHURROS, COCADA, SORVETE E DOCES DIVERSOS.	R\$56,44
PONTO 11	3M X 3M	DRINKS, CAIPFRUTAS E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$56,44
PONTO 12	3M X 3M	DRINKS, CAIPFRUTAS E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$56,44
PONTO 13	3M X 3M	DRINKS, CAIPFRUTAS E/OU BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$56,44
PONTO 14	2M X 2M	BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$25,08
PONTO 15	2M X 2M	BEBIDAS (em lata ou recipiente descartável)	R\$25,08
PONTO 16	2M X 2M	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E GULOSEIMAS	R\$25,08
PONTO 17	2M X 2M	PIPOCA, ALGODÃO DOCE E GULOSEIMAS	R\$25,08
PONTO 18	2M X 2M	PRODUTOS / SERVIÇOS VARIADOS	R\$25,08
PONTO 19	3M X 3M	PRODUTOS / SERVIÇOS VARIADOS	R\$56,44
PONTO 20	06M X 06M	ÁREA DESTINADA A ENTRETENIMENTO	R\$225,79

3.3. Os selecionados deverão instalar suas barracas, tendas, estrutura ou food trucks em locais a serem definidos pela organização do evento / Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo de Barbacena, conforme a disponibilidade de espaço na área ser usada no Campo do Dorense, localizado ao lado da Escola Municipal Monsenhor Lopes – Rua Padre Eudes, s/nº, distrito Senhora das Dores em Barbacena/MG, podendo os interessados agendar visita in loco com a organização através do telefone (32) 3339-2084, antes da apresentação da proposta.

3.4. A lista com os nomes das inscrições deferidas vencedoras e indeferidas será publicada no Diário Oficial do Município de Barbacena.

3.5. Os interessados com inscrição indeferida poderão recorrer do resultado publicado apresentando razões devidamente fundamentadas por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado.

3.6. O recurso deverá ser apresentado da mesma forma que foi entregue a documentação para inscrição.

3.7. Não havendo número suficiente de empreendimentos inscritos em alguma das categorias listadas no item 3.2, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por empreendimentos de outras categorias.

3.8. Caso exceda o número de propostas por ponto pretendido, e ambos possuam o mesmo valor de oferta/lance, após a conferência de documentação e ficha/proposta a comissão de seleção e avaliado realizará sorteio para definir o selecionado.

3.9. Os cadastros homologados terão validade para o período do evento "17ª EXPO SENHORA DAS DORES – BARBACENA/MG", que acontecerá no Campo do Dorense,



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2022

localizado ao lado da Escola Municipal Monsenhor Lopes – Rua Padre Eudes, s/nº, distrito Senhora das Dóres em Barbacena/MG, nos dias 18, 19 e 20 de novembro de 2022., conforme datas e horários abaixo especificados:

- 18/11/2022: 18h às 03h (do dia seguinte);

- 19/11/2022: 15h às 03h (do dia seguinte);

- 20/11/2022: 13h às 00h.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

4.1. Os selecionados só poderão exercer a atividade exclusivamente durante o período do evento "17º EXPO SENHORA DAS DÓRES – BARBACENA/MG"

4.1.1. Os selecionados deverão instalar suas barracas, tendas, estruturas ou food trucks no local definido pela organização do evento / Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo de Barbacena, conforme o mapa, nos dias 17/11 de 11h às 18h, e no dia 18/11 de 08h às 12h, e deverão retirar suas estruturas e equipamento no dia 21/11/2022 até as 18h.

4.1.2. Os selecionados deverão apresentar até o dia 17/11/2022 a ART da estrutura a ser utilizado no evento.

4.1.3. Os selecionados para a categoria de produtos variados poderão entrar e sair diariamente com seus produtos, nos dias 18,19 e 20 de novembro de 2022, respeitando o horário de início e término do evento;

4.1.4. Em caso do evento possuir patrocinadores exclusivos para os produtos de chopp, cerveja, refrigerante, água mineral e destilados, os mesmos deverão fornecer ao consumidor final produtos das marcas vencedoras do edital de chamamento público de cotas de apoio/patrocínio, a serem divulgadas até o dia 09/11/2022.

4.1.5. A Prefeitura Municipal de Barbacena, não se responsabilizará pelo fornecimento de barracas, tendas, estruturas, segurança e energia elétrica. Se necessário, os empreendedores deverão ter autonomia elétrica ou providenciar seu próprio gerador.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

5.1. Os selecionados deverão efetuar o pagamento da oferta/lance mediante guia de arrecadação emitida pelo Setor Municipal de Concessões e Posturas/SEFAZ, até o dia 16/11/2022, calculada o lance mínimo de acordo com a Lei Municipal nº 3.246/1995, referente aos espaços e dias de utilização. A guia será entregue pela Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC, na Praça Adriano de Oliveira, s/nº, bairro São José, Barbacena/MG (2º andar – Estação Ferroviária).

5.2. O selecionado se compromete a participar todos os dias do evento, respeitando o horário definido;

5.3. A autorização concedida ao selecionado para participar do evento é de caráter pessoal e intransferível, observando as condições inerentes ao comércio a ser exercido;

5.4. Caso o empreendimento necessite de energia elétrica, a mesma deverá ser comunicada à organização e, após autorização, a ligação de energia elétrica deverá ser providenciada pelo selecionado;

5.5. É de responsabilidade exclusiva e integral do selecionado, a utilização de pessoal para exploração da área, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a administração;

5.6. São vedadas a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização;

5.7. São vedadas a comercialização de bebidas em recipientes de vidro ou materiais cortantes, sendo obrigatório a comercialização das bebidas em lata ou recipientes descartáveis;

5.8. É obrigatório a utilização de acessórios de higiene, tais como luva, máscara e touca para manipulação dos alimentos.

6 - PODERÁ SER INTERDITADO O SELECIONADO QUE:

6.1 Manter ou comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua autorização;

6.2. Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade;

6.3 Utilizar postes, árvores, grades, bancos, canteiros, e edificações para a montagem do equipamento e exposição das mercadorias;

6.4 Perfurar ou de qualquer forma danificar área e bens públicos com a finalidade de fixar seu equipamento;

6.5 Comercializar ou manter em seu equipamento produtos em desacordo com a legislação sanitária aplicável;

6.6 Fazer uso de muros, passeios, árvores, postes, bancos, caixotes, tábuas, encerrados ou toldos, com o propósito de ampliar os limites do equipamento ou de alterar os termos de sua permissão;

6.7 Jogar lixo ou detritos, provenientes de seu comércio ou de outra origem, nas vias ou áreas públicas;

7- DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento às determinações deste edital implicará nas seguintes penalidades:

7.1.2. Apreensão de equipamentos e mercadorias;

7.1.3. Cassação de autorização;

7.1.4. Proibição em participar de eventos patrocinados pela Prefeitura Municipal de Barbacena pelo período de 02 anos;

8- DAS MERCADORIAS AUTORIZADAS

8.1. A comercialização de produtos ou alimentos perecíveis é autorizada mediante a disponibilização de equipamentos específicos, em número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos;

8.2. Será vedada a entrega de produtos alimentícios em recipiente de vidro;

8.3. Para o armazenamento, o transporte, a manipulação, e a venda de alimentos,

deverão ser observadas as legislações sanitárias vigente no âmbito federal, estadual e municipal;

8.4. Todo e qualquer produto deve garantir boa qualidade de consumo e utilização.

9- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A fiscalização das regras atinentes à autorização de uso será exercida por um servidor da Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo de Barbacena.

9.2. São partes integrantes deste Edital:

9.2.1. Anexo I – Ficha de Inscrição/Proposta;

9.2.3. Anexo II – Declaração de Equipamentos Legalizados e Adequados;

9.3. Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção.

Barbacena, 25 de outubro de 2022.

Alexandre Braga Soares
Diretor de Cultura, Desporto e Turismo/SEDEC
Mara Cristina Piccinin de Souza

Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura/SEDEC

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO/PROPOSTA

Nome do empreendimento / comerciante / expositor:

CNPJ (somente para pessoa jurídica):

Nome do representante legal:

Estado Civil:

Nacionalidade:

Identidade:

CPF:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Contato Telefone 1:

Contato Telefone 2:

Produtos e/ou serviços:

Nº do ponto pretendido: _____

Valor da oferta/lance: R\$ _____ (_____)

Anexo II- DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LEGALIZADOS E ADEQUADOS

A empresa _____

, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____

_____, Domiciliada no endereço _____

_____, CEP _____, Município, com o responsável jurídico _____, CPF: _____

_____, Telefones _____, e-mail _____, Declara que os meus equipamentos atendem as disposições da Legislação Sanitária Municipal e que está seguramente estruturado com equipamentos adequados para manipulação e venda de produtos alimentícios e/ou bebidas quentes e/ou geladas.

Energia elétrica () 110 volts () 220 volts

O equipamento possui: () geladeira

() Coifa

() Extintor

() Pia

() Reservatório de água

() Gerador

Outros _____

Declaro que todos os equipamentos atendem as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene, segurança do alimento e controle de geração de odores e fumaça, sob as penas da lei.

Barbacena ____ de _____ de 2022

Assinatura do responsável

Publique-se na forma da lei

Gustavo Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....

.....



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB
Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2022

EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES

SETRAM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 033/2022

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro nos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução 918/2022 do CONTRAN e Deliberação 126/2019 do CETRAN/MG, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Autuações por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpor Defesa/Indicação do Condutor Infrator (FIC) junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Barbacena, através de via postal para o endereço: Av. Dom Pedro II, nº 1480, 2º andar, bairro São Pedro, Barbacena, MG, CEP 36204-190 ou atendimento.transito@barbacena.mg.gov.br.

Período de Postagem: 21/10/2022 a 21/10/2022

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração	Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração
AG04604979	RFF9C21	03/10/2022	552-50	AG04604980	RFF9C21	03/10/2022	545-21
AG04604981	LAR6583	06/10/2022	546-00	AG04604982	GSA6593	06/10/2022	545-21
AG04604983	GSA6593	06/10/2022	555-00	AG04604985	PZP6041	16/10/2022	556-80
AG04604986	LNL9899	16/10/2022	653-00	AG04604987	PXL1B82	16/10/2022	653-00
AG04605293	QUZ4086	29/09/2022	546-00	AG04605294	HJD1558	29/09/2022	763-31
AG04605295	QQA7J75	08/10/2022	554-13	AG04605699	AMW9181	30/09/2022	545-21
AG04605700	AMW9181	30/09/2022	538-00	AG04605701	PXT2257	30/09/2022	518-51
AG04605702	MQQZ216	30/09/2022	554-11	AG04605704	LRQ2160	30/09/2022	763-32
AG04605705	GKS3039	30/09/2022	762-52	AG04605706	HXG8F50	30/09/2022	573-80
AG04605707	PUJ7D54	30/09/2022	763-32	AG04605709	GRT1926	01/10/2022	653-00
AG04605710	RMZD018	13/10/2022	763-31	AG04605711	GSA6593	13/10/2022	545-21
AG04605712	GSA6593	13/10/2022	555-00	AG04606497	LSF6H15	29/09/2022	555-00
AG04606498	OPU8174	11/10/2022	548-70	AG04606500	RUE3E65	11/10/2022	554-11
AG04606501	GUFO338	11/10/2022	583-50	AG04606503	PXK6844	15/10/2022	554-14
AG04606718	GUZ4420	01/10/2022	554-13	AG04606719	GRT1926	01/10/2022	763-32
AG04606720	PXJ9F18	04/10/2022	762-52	AG04606721	LLG3H12	04/10/2022	550-90
AG04606722	GSZ6924	09/10/2022	656-40	AG04607064	GZB5802	28/09/2022	762-51
AG04607065	HL6C51	28/09/2022	763-31	AG04607066	QUR7280	28/09/2022	552-50
AG04607067	QUR9691	30/09/2022	554-14	AG04607068	OOV9174	30/09/2022	555-00
AG04607069	RNM4A39	30/09/2022	554-14	AG04607070	QXR8G12	30/09/2022	559-20
AG04607071	PZY9432	01/10/2022	554-13	AG04607072	FLW4J25	01/10/2022	554-14
AG04607073	HIF0902	04/10/2022	518-51	AG04607075	OWM5537	07/10/2022	555-00
AG04607076	AXZ2759	07/10/2022	604-12	AG04607429	QXR8G86	03/10/2022	546-00
AG04607430	GUFO338	11/10/2022	548-70	AG04607431	KWY4147	14/10/2022	556-80
AG04607432	QPW7427	14/10/2022	556-80	AG04607433	PMR8D26	14/10/2022	556-80
AG04607434	KWY4147	14/10/2022	552-50	AG04607435	OMR4C48	15/10/2022	546-00
AG04607436	COE7059	16/10/2022	556-80	AG04607753	KQP6F78	28/09/2022	554-14
AG04607754	QOW3223	29/09/2022	555-00	AG04607755	GRT1926	01/10/2022	518-51
AG04607756	PUV2861	04/10/2022	762-52	AG04607757	RMY3J86	07/10/2022	762-52
AG04607758	PYE1466	07/10/2022	768-42	AG04608146	RN04C56	30/09/2022	555-00
AG04608147	RFFH529	30/09/2022	762-51	AG04608148	RNU3J42	03/10/2022	555-00
AG04608149	RTK2C73	03/10/2022	555-00	AG04608150	GVMS793	03/10/2022	736-62
AG04608151	QQA0565	03/10/2022	763-31	AG04608152	PWU6A49	06/10/2022	555-00
AG04608153	HAB8878	06/10/2022	763-31	AG04608156	OWY2F29	15/10/2022	546-00
AG04608157	RIY4D73	16/10/2022	556-80	AG04608158	KOL9006	18/10/2022	518-51
AG04608159	GRG5964	18/10/2022	518-51	AG04608160	PYR6749	18/10/2022	763-31
AG04608161	PYR6749	18/10/2022	548-70	AG04608162	KOL9006	18/10/2022	548-70
AG04608463	HLN3805	05/10/2022	763-31	AG04608464	KNM7237	08/10/2022	554-13
AG04608465	KPK9178	08/10/2022	554-13	AG04608467	GUFO338	11/10/2022	518-51
AG04608468	GKS7763	11/10/2022	555-00	AG04608469	GKS9964	11/10/2022	554-11
AG04608470	LMO0B85	14/10/2022	556-80	AG04608471	GKS5143	14/10/2022	556-80
AG04608473	OME4367	14/10/2022	556-80	AG04608474	ROZ2H95	14/10/2022	554-14
AG04608475	RTS5G55	14/10/2022	545-21	AG04608836	KYE4545	25/09/2022	556-80
AG04608837	PYD6F61	27/09/2022	554-11	AG04608838	GKZ9950	27/09/2022	763-31
AG04608839	PYB0578	30/09/2022	545-22	AG04608840	OXD7505	30/09/2022	545-21
AG04608841	HNU9B08	30/09/2022	555-00	AG04608842	HFT8007	30/09/2022	556-80

Washington Wagner Lisboa

Autoridade de Trânsito

SETRAM - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA POR ESCRITO Nº 006/2022

A Autoridade de Trânsito deste município, com fulcro no art. 267 do Código de Trânsito Brasileiro, e considerando a postagem feita junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT ou Sistema de Notificação Eletrônica - SNE, ficam os proprietários dos veículos abaixo relacionados notificados das respectivas Penalidades por Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para interpor Recurso perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Município de Barbacena - JARI Barbacena. Em caso de interposição de Recurso, o envio é feito através de via postal para o endereço: Av. Dom Pedro II, nº 1480, 2º andar, bairro São Pedro, Barbacena, MG, CEP 36204-190 ou atendimento.transito@barbacena.mg.gov.br. Art. 267. Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. (Redação dada pela Lei nº 14.071, de 2020). Esta ADVERTÊNCIA tem caráter educativo ficando Vossa Senhoria ciente de que deverá observar a legislação de trânsito e abster-se de cometer novas infrações, sob pena de sofrer a aplicação das demais penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503/1997. O maior problema das infrações não é a multa. É colocar em risco a vida de muitas pessoas. JUNTOS SALVAMOS VIDAS!

Período de Postagem: 21/10/2022 a 21/10/2022

Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração	Cód. AIT	Placa	Data	Cód. Infração
AG04605270	GKST194	15/08/2022	555-00	AG04605655	OWR4050	17/08/2022	555-00
AG04605663	PUD4862	20/08/2022	546-00	AG04607413	OOH7977	29/07/2022	550-90
AG04607423	LRF3130	10/08/2022	559-20	AG04607425	PYL5964	13/08/2022	555-00
AG04607726	OQL1505	27/07/2022	546-00	AG04607728	HHL0155	11/08/2022	555-00
AG04607729	ORB2525	11/08/2022	555-00	AG04608087	PZD5348	13/08/2022	555-00
AG04608091	QMR1179	15/08/2022	520-70	AG04608098	PV16274	19/08/2022	736-62
AG04608103	HIP6485	20/08/2022	550-90	AG04608444	OL79395	18/08/2022	546-00
AG04608806	NYC8892	04/08/2022	546-00	AG04608814	OXD7074	22/08/2022	555-00

Washington Wagner Lisboa

Autoridade de Trânsito

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

destinado às pessoas em situação de rua/extrema vulnerabilidade social, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS). Empresa vencedora: FUNERARIA B M LTDA, CNPJ nº 24.044.094/0001-69, com o lote único no valor total de R\$106.524,00 (cento e seis mil e quinhentos e vinte e quatro reais). Homologado em 21/10/2022. Carlos Augusto Soares do Nascimento - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE BARBACENA – ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022– PROCESSO Nº 089/2022 - Objeto: aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender às demandas da Atenção Primária do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública, conforme Resolução SES/MG 7555/2021. Licitantes Vencedores: BRUNO DO CARMO FERREIRA, CNPJ nº 34.240.500/0001-12; lotes: 1 e 9, no valor total de R\$44.300,00 (quarenta e quatro mil e trezentos reais).M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA ME, CNPJ nº 11.708.655/0001-35; lote: 19, no valor total de R\$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).GG INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 26.965.679/0001-47; lote: 17, no valor total de R\$8.902,00 (oito mil e novecentos e dois reais).VALMIR DIAS, CNPJ nº 31.071.507/0001-60; lotes: 4, 10 e 23, no valor total de R\$58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA , CNPJ nº 38.408.899/0001-59, lote: 13, no valor total de R\$5.380,00 (cinco mil e trezentos e oitenta reais).LUDMILA APARECIDA DE SOUZA, CNPJ nº 27.054.061/0001-98 , lote: 5, no valor total de R\$19.724,75 (dezenove mil e setecentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 42.650.279/0001-07, lotes: 14, 16 e 24 no valor total de R\$33.425,00 (trinta e três mil e quatrocentos e vinte e cinco reais).MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI – ME, CNPJ nº 25.341.162/0001-14; lote:12, no valor total de R\$11.589,97 (onze mil e quinhentos e oitenta e nove reais e noventa e sete centavos).PORTO SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 05.625.494/0001-13, lotes: 2, 8, 21 e 22, no valor total de R\$45.592,60 (quarenta e cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).VALOR TOTAL: R\$ 352.094,32 (trezentos e cinquenta e dois mil e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos) Homologação: 24/10/2022 – Carlos Augusto Soares do Nascimento. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÕES

MUNICÍPIO DE BARBACENA – RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 095/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - Objeto: Aquisição de material educativo e de psicomotricidade, destinados a apoiar o trabalho pedagógico nas Escolas Públicas da Prefeitura Municipal de Barbacena, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC. Processo homologado anteriormente em 18/08/2022, com publicação em 22/08/2022. Altera-se o valor total ofertado por SONE COMÉRCIO ATACADISTA DE MULTIPRODUTOS LTDA no lote 62 de R\$ 10.611,25 para R\$ 10.085,00, conforme relatórios do pregão eletrônico constante dos autos. Mantidos os demais termos constantes do Extrato de Homologação.

MUNICÍPIO DE BARBACENA – RERRATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 118/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2022 - Objeto: Aquisição de materiais esportivos para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC. Processo homologado anteriormente em 23/08/2022, com publicação em 24/08/2022. Altera-se o valor total ofertado por TECBOL LTDA no lote 27 de R\$ 12.600,00 para R\$ 12.150,00, conforme relatórios do pregão eletrônico constante dos autos. Mantidos os demais termos constantes do Extrato de Homologação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 094/2020. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, e do Fundo Municipal de Saúde/FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.675.553/0001-59. Contratada: FUNDAÇÃO JOSÉ BONIFÁCIO LAFAYETTE DE ANDRADA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.559.012/0001-89. Processo Licitatório nº 071/2020 - Inexigibilidade Licitatória nº 003/2020. Objeto: Prorrogar o prazo constante na "Cláusula Dez- Da vigência", ficando prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 28.10.2022 expirando em dia de igual número (art. 132, § 3º, do CC/02 e do art. 57, II, da LLC/93), e atualizar a dotação orçamentária prevista na "Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária". Data de Assinatura: 17/10/2022. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde - SESAP), e Fábio Afonso Borges de Andrada(Contratada).

Publique-se na forma da lei
Gustavo Ferreira de Souza
Secretário Municipal de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA - SETRAM

Secretário: Washington Wagner Lisboa

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2022

Presidente: *Nilton César de Almeida*

DECRETO LEGISLATIVO

Faço saber que a Câmara Municipal de Barbacena aprovou, nos termos do art. 71 e seu Parágrafo Único da Constituição Municipal e eu, Nilton César de Almeida, Presidente, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 916/2022

"Aprova Ata 112 da reunião da Comissão do Plano Diretor e dá outras providências"

Art. 1º. Ficam aprovadas todas as decisões tomadas pela Comissão do Plano Diretor de Barbacena, conforme Ata nº. 112 em 15.07.22.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 24 de outubro de 2022, 180º. ano da Revolução Liberal, 92º. da Revolução de 30.

Vereador *Nilton César de Almeida*
Presidente

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 011/2022 – autoria Mesa Diretora da Câmara)

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº. 375/2022

A Presidência da Câmara Municipal de Barbacena, nos termos do art. 45, inciso IV da Constituição do Município de Barbacena, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

"Dispõe sobre a doação de bem móvel municipal adquirido pelo Poder Legislativo ao Poder Executivo".

Art. 1º. Fica autorizado a doação do bem automóvel adquirido pela Câmara Municipal Barbacena ao Município de Barbacena sendo incorporado ao seu patrimônio, veículo de marca V/W POLO SEDAN 2.0, modelo COMFOR, cor PRETA, ano de fabricação 2006, modelo 2006, placa HMN 4528, chassi 9BWJE49N46P011763, registrado no patrimônio sob o número 2770, licenciado em nome da Câmara Municipal de Barbacena sob o Código de Renavam nº 877948577.

Parágrafo Único. A presente doação e entrega do bem tem por finalidade exclusiva atender e auxiliar as atividades do Município de Barbacena em benefício da coletividade e do interesse público.

Art. 2º. A doação será procedida através de termo de doação tendo em vista que o veículo se encontra no Poder Executivo de forma precária desde o ano 2021.

Art. 3º. Os serviços de contabilidade e controle patrimonial da Prefeitura Barbacena e da Câmara Municipal, escriturarão registro analítico do veículo ora doado, para a Prefeitura Municipal, com indicação de elementos necessários para sua perfeita caracterização.

Art. 4º. Promova-se a baixa do mesmo do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 5º. Em virtude da doação do bem, fica a Prefeitura Municipal de Barbacena responsável pelas despesas relativas à transferência, seguros, taxas, emolumentos, multas, combustíveis, pedágios e manutenção do mesmo.

Art. 6º. Ficam os órgãos municipais autorizados a praticar os procedimentos burocráticos necessários para a transferência do "Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo", do automóvel, em nome da Prefeitura Municipal de Barbacena.

Art. 7º. Integra a presente, Minuta de Termo de Doação e entrega de veículo.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 24 de outubro de 2022, 180º ano da Revolução Liberal, 92º da Revolução de 30.

Vereador *Nilton César de Almeida*
Presidente

(Projeto de Resolução nº. 006/2022 – Autoria Mesa Diretora da Câmara)

MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO

Por este instrumento público de Termo de Cessão de uso, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE BARBACENA**, com sede na Praça dos Andradas, 112, Bairro Centro, Barbacena, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 20.289.385/0001-66, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Nilton César de Almeida**, brasileiro, casado, agente político, CPF nº 685.012.856-68, e do outro lado o **MUNICÍPIO DE BARBACENA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 -, representado neste ato pelo Sr. **PREFEITO MUNICIPAL DE BARBACENA, Carlos Augusto Soares do Nascimento**, doravante denominado de **CESSIONÁRIO(a)**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** que reger-se-à mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Doação a entrega do veículo da Câmara Municipal de Barbacena abaixo descrito:

I - V/W POLO SEDAN 2.0, modelo COMFOR, cor PRETA, ano de fabricação 2006, modelo 2006, placa HMN 4528, chassi 9BWJE49N46P011763, registrado no patrimônio sob o número 3360, licenciado em nome da Câmara Municipal de Barbacena sob o Código de Renavam nº 877948577.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

A presente doação para uso do veículo acima descrito tem como objetivo, auxiliar as atividades desenvolvidas pelo Município, em especial atendimento ao interesse público em benefício do povo de Barbacena, implicando conduta diversa na perda do bem e o retorno do veículo ao patrimônio da DOADORA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA TRADIÇÃO

Por tratar-se de veículo em perfeito estado de conservação, a partir da tradição, a DONATÁRIA aceitará, sem reservas, o bem acima mencionado, no estado em que se encontra, renunciando, desta forma, a qualquer tipo de pretensão futura quanto ao objeto da presente doação, em face da doadora.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

Além da obrigação enumerada na cláusula segunda, fica acordado entre a DOADORA e a DONATÁRIA o seguinte:

I - O bem objeto de doação deverá ser de uso exclusivo, conforme previsto na cláusula segunda.

II - A DONATÁRIA, obriga-se no prazo de 30 (trinta) dias, sob suas expensas, a contar da data do recebimento do bem, conforme Termo de Recebimento, a efetuar a transferência do mesmo para seu nome.

III - A DONATÁRIA obriga-se que após a tradição a inteira e exclusiva responsabilidade sob as multas de trânsito, atropelamento, acidente, encargos ou tributos incidentes sobre o bem e qualquer outro fato que implique em responsabilidade civil do objeto do presente ajuste.

IV- A DONATÁRIA deverá manter o bem em condições de prestar o serviço objeto da doação por pelo menos 03 (três) anos, só podendo exercer a alienação e/ou baixa patrimonial após este período, implicando conduta diversa em perda do bem e retorno ao patrimônio da DOADORA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em havendo, por qualquer motivo, a dissolução DONATÁRIA, o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições de uso para a DOADORA

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do presente termo, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, no diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Doação.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente Termo de Doação em quatro vias de igual teor e forma.

Barbacena, ... de ... de 2022.

Vereador Nilton César de Almeida
Presidente da Câmara Municipal de Barbacena

Carlos Augusto Soares do Nascimento
Prefeito Municipal

Testemunhas:

(...)
CPF: (...)

(...)
CPF: (...)

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE - COMJU

Presidente: *Carlos Manoel Viana Júnior*

ATA

Ata 039 – Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Juventude – COMJU, aos vinte quatro dias do mês de outubro de 2022, às 14:00h o Conselho se reuniu. Estiveram presentes os Conselheiros da área governamental: Andreia Patrícia de Souza (SEDEC); Vânia Castro (SEGOV); Lucas Tavares de Castro Leite (Diretoria de Cultura) e Cintia Cristina Neto do Nascimento (SESAP). Também estiveram presentes os Conselheiros da área civil: Carlos Manoel Vianna Júnior (Representan-



BARBACENA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013

BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2022

tes de ONGS de Atendimento ao Jovem); Valéria Nascimento (Clube de Serviços); Wellington José dos Santos (Movimento Religioso com Juventude Organizada) e Leiliane Ferreira de Moraes (Diretórios Acadêmicos). A reunião se iniciou, porém o Presidente e o Vice Presidente da Mesa Diretora não estavam presentes, com isso Leiliane Presidente ad hoc deu início, relatando a atual situação do Conselho, o qual se encontra sem reunião já há três meses e não tem devolução de nenhum contato do Presidente. O Vice Presidente pediu para sair, com isso a vacância. Rosimary explica a todos que o Presidente deu início as modificações necessárias ao Regimento Interno, porém ficou estagnado e não tiveram mais nenhuma notícia. Carlos fala que sentiu uma falta de meta para alcançar os objetivos necessários e, sem isso não há como haver tomadas de decisão. Rosimary coloca para todos a necessidade de mudança para que pelo menos o Regimento Interno fique pronto esse ano. Leiliane relata ter sido montada uma Comissão para as mudanças no Regimento, mas essa não se reuniu e o contato com o Presidente foi nulo, pois não atendia as ligações e não dava retorno de forma alguma. Com isso Rosimary coloca para todos a necessidade de se fazer uma nova eleição para Presidente e Vice Presidente para a Mesa Diretora. Os Conselheiros aprovaram. Vânia Castro diz que o Conselho não pode ficar esperando a vontade e a disponibilidade de quando o outro quiser ser presente, pois Conselho o é para trabalhar para a juventude na busca de políticas públicas. Com unanimidade fica Carlos Manoel Viana Júnior como Presidente e Lucas Tavares de Castro Leite como Vice. Em seguida, foi decidido que a Comissão composta por Leiliane, Carlos, Andreia e Wellington vão trabalhar o Regimento Interno juntamente com os Conselheiros no grupo de Whatsapp para que seja aprovado na próxima reunião. Não havendo mais nada a se tratar, Leiliane agradece a presença de todos e eu, Rosimary Alves Faria Ferreira larei a ata que será lida e assinada por todos. Barbacena, 24 de outubro de 2022.

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

Resolução 004 de 24 de outubro de 2022 – COMJU

"Dispõe sobre a Composição da Mesa Diretora"
O COMJU, instituído através da Lei nº. 3.776/03, alterada pela Lei nº. 4.113/08, é órgão de assessoria, planejamento e consultoria do Município, vinculado à Secretá-

ria Municipal de Assistência Social, encarregado de promover a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural do Município de Barbacena e deliberação lavrada na ata 039, de 24 de outubro de 2022. Resolve: Art. 1º- Eleger a nova Composição da Mesa Diretora. Sendo eles:- Presidente: Carlos Manoel Viana Júnior ; - Vice Presidente: Lucas Tavares de Castro Leite. Art. 2º- Esta resolução entrar em vigor na data de sua publicação . Barbacena, 24 de outubro de 2021. Daniel Martins de Mello Neto - Secretário Municipal de Assistência Social.

TERCEIROS

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA

Presidente: Carlos Augusto Soares do Nascimento

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Processo nº 023/2022, Concorrência Pública nº 001/2022, Registro de Preço - Objeto: Consiste no registro de preços para eventual e futura contratação para execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural, dos municípios consorciados que compõem o codamma. Considerando a eleição do 2º Turno no Brasil, será no dia 30/10/2022. Considerando, ponto facultativo no dia 31/10/2022, no município de Barbacena/MG, sede do consórcio. Fica prorrogado o prazo de abertura de licitação referente a Concorrência Pública Nº 01/2022, para 03/11/2022 (quinta-feira) às 09:30, na sala de licitações do Consórcio. Barbacena/MG 25/10/2022. Pedro Paulo Moreira Teles – Presidente da CPL.

